



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 110/2022 - CLIC, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Designa Gestor e Fiscais para o **Contrato n.º 078/2020** (SEI nº 3091512), que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar), e exploração de atividades de Cantina, para atender às necessidades do Restaurante Universitário da Universidade Federal do Paraná localizado na cidade de Toledo/PR.

A COORDENADORA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução COPLAD nº 070/2019 (SEI nº 3837907), bem como por aquelas que foram delegadas pela Portaria nº 167/2019-PRA (SEI nº 1743155), **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar a servidora **LUCYANNE MARIA MORAES CORREIA, SIAPE n.º 1837125** para exercer a função de Gestora do Contrato supracitado, que deriva do **processo nº 23075.026115/2020-16**.

Art. 2º - Para exercer a função de Gestora do Contrato, a servidora designada terá:

I. PRERROGATIVAS para:

- a) Coordenar as atividades de fiscalização do contrato, decidindo e tomando providências sempre que tais situações ultrapassem a competência dos fiscais da contratação;
- b) Autorizar prorrogações, acréscimos e supressões, assim como revisões, repactuações ou reajustes de preços no contrato, após manifestação técnica da Unidade de Contratos – PRA/CLIC/UCON;
- c) Determinar a abertura de Processos para a Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF, por condutas e/ou fatos que chegarem a seu conhecimento;
- d) Determinar providências aos fiscais do contrato, a fim de corrigir ou melhorar a prestação dos serviços;
- e) Solicitar auxílio à UCON para exercer suas funções no processo de tomada de decisão;
- f) Exigir dos fiscais do contrato a emissão de relatórios mensais de fiscalização, a fim de subsidiar sua avaliação a respeito do resultado da contratação; e
- g) Autorizar ou determinar pesquisas de satisfação relacionadas à prestação de serviços.

II. DEVERES de:

- a) Acompanhar as atividades de fiscalização, a fim de garantir que os serviços estejam sendo executados em consonância com o disposto no contrato;
- b) Observar as normas contidas no edital de licitação, no instrumento contratual, na Lei de Licitações, na Instrução Normativa nº 005/2017 – MPDG/SEGES, bem como aos princípios da Administração Pública.
- c) Não emitir e nem permitir que sejam dadas ordens diretas a funcionários da contratada; e
- d) Manifestar-se formal e expressamente acerca de suas funções sempre que solicitado.

Art. 3º - Ficam designados os servidores abaixo elencados para exercer as funções de fiscalização do contrato em questão:

- I. Fiscal Administrativo: **JULIANA BEVILAQUA DOS SANTOS PAULA, SIAPE nº 3217273; e**
- II. Fiscal Técnica: **MARIANE RORATTO FOLETTO, SIAPE nº 1129465.**

Art. 4º - Além de observar às normas constantes do **Edital do Pregão n.º 080/2020 (SEI nº 2872806)** e aquelas contidas no contrato supracitado, os fiscais neste ato designados estão cientes de que deverão observar, no que couber, ao contido na [IN 005/2017 – MPDG/SEGES](#). E, sendo assim, possuem os seguintes **DEVERES**:

- I. Autuar, desde logo, processo de acompanhamento da fiscalização, a fim de registrar fatos relevantes verificados durante a execução dos serviços;
- II. Conferir as atividades envolvidas na prestação de serviços, de modo a assegurar e atestar que estão sendo cumpridas em quantidade, qualidade, modo e tempo exigidos pelos instrumentos dispostos neste artigo;
- III. Autuar processo administrativo, visando comunicar à Coordenadoria de Licitações e Contratações - PRA/CLIC, quaisquer irregularidades que verificarem na prestação de serviços, a fim de que seja apurada a responsabilidade da empresa contratada;
- IV. Não permitir que sejam realizadas atividades além, ou diversas, daquelas para as quais foram contratados, evitando o desvio de finalidade da contratação;

V. Não emitir e nem permitir que sejam dadas ordens diretas a funcionários da contratada;

VI. Elaborar até o dia 30 (trinta) de cada mês o Relatório de Fiscalização, onde reduzirá a termo todas as ocorrências relevantes da execução contratual no período, de modo a subsidiar a avaliação periódica do contrato, para a decisão gerencial sobre sua prorrogação. Tal relatório deverá ao Gestor do Contrato, por meio processo de acompanhamento de fiscalização, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Art. 5º - Na atuação da fiscalização, os fiscais neste ato designados possuem, dentre outras, as seguintes **PRERROGATIVAS**:

I. Enviar questionamentos à empresa CONTRATADA, por meio de seus representantes;

II. Recusar o recebimento de serviços prestados em desconformidade com o contido nos instrumentos que dão base para a contratação, em especial o Edital de Licitação e o Contrato;

III. Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre irregularidades encontradas na prestação de serviços, orientando-a a corrigir, sempre que possível;

IV. Após autorização do gestor do contrato, lançar mão de questionários, entrevistas e/ou pesquisas de satisfação junto à comunidade atendida pela contratação, a fim de aferir a qualidade dos serviços prestados;

V. Solicitar à Unidade de Contratos, alterações contratuais que entenda pertinentes à melhoria da prestação de serviços, cuja autorização será decidida pelo Gestor do Contrato, após as informações técnicas prestadas pela UCON; e

VI. Consultar a UCON, a fim de dirimir dúvidas relativas ao contrato em questão.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no site da Coordenadoria de Licitações e Contratações - PRA/CLIC - <https://pra.ufpr.br/licitacoes/portarias/>;

Art. 7º - Fica revogada a Portaria nº 082/2022 - CLIC (SEI nº 3145824).

Compõem anexos desta Portaria:

I. Edital do Pregão n.º 080/2020 (SEI nº 2872806);

II. Contrato n.º 078/2020 (SEI nº 3091512);

III. [Instrução Normativa nº 005/2017 - MPDG/SEGES](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULA ANDREA NIEVIADONSKI SPISILA, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - PRA**, em 04/11/2022, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **5022786** e o código CRC **6E5F1D18**.